



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, SITUADO NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 06.302.492/0001-56, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, DORAVANTE DENOMINADA **DESTINADORA**, E A **COOPERATIVA DE TRABALHO E DA COLETA SELETIVA DOS CATADORES DA BAIXADA DO GLICÉRIO (COOPERGLICÉRIO)**, COM SEDE NA RUA TEIXEIRA LEITE, 140, LIBERDADE, SÃO PAULO-SP, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.258.611/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA APARECIDA DA COSTA, DORAVANTE DENOMINADA **DESTINATÁRIA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso acima identificado, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Este Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2025 e incluir nova obrigação à **DESTINATÁRIA**. Consequentemente, altera-se a Cláusula Segunda do instrumento originário, e, ainda, acrescenta-se a alínea x, item 2, da Cláusula Terceira, com a inserção do conteúdo correspondente, que passam a conter a seguinte redação:

“(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

(...)

2 - Compete à **DESTINATÁRIA**:

(...)

x) responsabilizar-se pelo recebimento dos materiais de propaganda eleitoral irregular apreendidos pela Justiça Eleitoral, bem como dos demais materiais de eleição descartados pela **DESTINADORA**, providenciando a sua correta destinação ambiental e a devida quantificação, em conformidade com as exigências do Prêmio de Qualidade Eleitoral do TSE.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Compromisso originário e no 1º Termo Aditivo, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E, por se acharem as partes assim compromissadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0041680-57.2021.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu de Andrade Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no livro próprio (n.º 14-A), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Cláudio Cristiano Abreu Corrêa Maria Aparecida Dias da Costa

Pela **DESTINADORA**. Pela **DESTINATÁRIA**.

Alessandro Dintof Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha **Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/09/2025, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 24/09/2025, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Dias da Costa registrado(a) civilmente como Maria Aparecida, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 24/09/2025, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 26/09/2025, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 02/10/2025, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6897982** e o código CRC **DABBEBF9**.

0041680-57.2021.6.26.8000

6897982v3